

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

CONTRATO Nº: 096/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa:

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE SINALIZADORES LTDA, inscrita no CNPJ: **57.598.558/0001-38**, localizada na Rua André Luiz Vilela, nº 20- Parque Industrial Fritz Bersin, Nova Odessa- São Paulo- neste ato representado por SR. **Marcelo Dias**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED]

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA, DESTINADOS A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, obedecendo as seguintes datas:





INÍCIO: 29/09/2026

TÉRMINO: 29/09/2027

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de Setembro de 2026.

**ALESANDRO
PALMEIRA**

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
PALMEIRA

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

MARCELO

Assinado de forma
digital por MARCELO

00

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





Calculadora de datas

Some ou subtraia dias, meses e anos de uma data. O resultado aparece enquanto você digita.

DATA INICIAL	OPERACÃO	
29/09/2026	☐ Somar Subtrair	
DIAS	MESES	ANOS
0	12	0

Somando 12 meses a partir de 29 de setembro de 2026.

A DATA RESULTANTE

29 de setembro de 2027

Quarta-feira • +365 dias da data inicial

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
26	27	28	29	30	1	2

Semana de setembro de 2027



TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da Secretaria de Controle Interno e a empresa: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.598.558/0001-38 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº: 096/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para sinalização viária, compreendendo tinta para demarcação viária, solvente e dispositivos de segurança viária, destinados à Secretaria de Transportes e trânsito do Município de Afogados da Ingazeira/PE, visando à manutenção e melhoria da sinalização horizontal e vertical no âmbito municipal

Afogados da Ingazeira- PE, 24 de agosto de 2026.

MARCELO

DIAS:78658780

600

Assinado de forma digital
por MARCELO
DIAS:78658780600
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21789

Marcelo Dias

**PRIMOR COMERCIO DE TINTAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE
SINALIZAÇÃO LTDA**

Flaviana Rosa B.R. Santos

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Secretária de Transportes e Trânsito

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro

CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.340.090/0001-08

controleinterno_ouvidoria@hotmail.com



Assinado eletronicamente em 24/08/26

Assinado

JUSTIFICATIVA DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da Secretaria de Controle Interno e a empresa: **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.598.558/0001-38 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº: 096/2025

1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar o aditamento da empresa **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** para aquisição de materiais para sinalização viária, compreendendo tinta para demarcação viária, solvente e dispositivos de segurança viária, destinados à Secretaria de Transportes e trânsito do Município de Afogados da Ingazeira/PE, visando à manutenção e melhoria da sinalização horizontal e vertical no âmbito municipal.

2. Fundamentação Legal

A contratação da aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. O processo licitatório foi conduzido conforme os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade.

3. Andamento do Serviço

A renovação faz-se necessária pela essencialidade dos serviços de conservação e manutenção permanente da sinalização horizontal das vias públicas do município, considerando a necessidade uma vez que a aquisição de tinta viária constitui medida contínua e imprescindível.

Afogados da Ingazeira/PE, em 27 de agosto de 2026.

Risocleide Cordeiro da Silva Nogueira
Secretária Adjunta de Transportes e Trânsito





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA 247/2026

Afogados da Ingazeira PE, 03 de setembro de 2026.

À secretaria de Controle Interno;

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, comunicar o envio do **Parecer Jurídico nº 171/2026** referente ao **Contrato nº 096/2025**, elaborado com fundamento nas informações e documentos disponibilizados pelo controle interno.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE nº 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 171/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de fornecimento de materiais para sinalização viária. Tinta para demarcação viária, solvente e dispositivos de segurança viária. Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Fornecimento de natureza contínua. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 200/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para sinalização viária, compreendendo tinta para demarcação viária, solvente e dispositivos de segurança viária, destinados à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Afogados da Ingazeira/PE, visando à manutenção e à melhoria da sinalização horizontal e vertical no âmbito municipal.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais destinados à sinalização viária, considerados necessários à manutenção e à implantação da sinalização horizontal e vertical, bem como ao desenvolvimento das ações voltadas à organização e à segurança do trânsito municipal.





A interrupção do fornecimento poderá comprometer a execução das atividades de manutenção e melhoria da sinalização das vias públicas, prejudicando as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e, consequentemente, a segurança viária no Município.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais contratados, sem alteração do objeto e das demais condições originalmente pactuadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

A Lei nº 14.133/2021 considera serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definição constante do art. 6º, inciso XV.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso concreto, o objeto contratual consiste no fornecimento de materiais para sinalização viária, compreendendo tinta para demarcação viária, solvente e





dispositivos de segurança viária, destinados à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Tais materiais são utilizados de forma recorrente nas atividades de manutenção, implantação e melhoria da sinalização horizontal e vertical das vias públicas municipais, constituindo insumos necessários ao desenvolvimento das ações permanentes de organização e segurança do trânsito.

Considerando a necessidade contínua de utilização desses materiais para a manutenção da sinalização viária e para o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o fornecimento reveste-se de natureza contínua, possibilitando a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento durante o período solicitado, sem alteração do objeto ou das demais condições originalmente pactuadas.

A prorrogação deverá estar amparada na demonstração de que os preços e as condições da contratação permanecem vantajosos para a Administração, bem como na existência de previsão no instrumento convocatório e no contrato, requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, da existência de disponibilidade orçamentária e da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 200/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de prorrogação do prazo contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a necessidade de continuidade do fornecimento de materiais destinados à manutenção e à melhoria da sinalização viária do Município, bem como o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.





É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 03 de setembro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

